



LEI Nº 6.586, DE 7 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 60.000,00.

LUCIMARA ROSSI DE GODOY, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação do orçamento:

| | |
|--------------------------|---|
| 02.22.00 | <u>SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA</u> |
| 02.22.01 | <u>Gestão Administrativa - Segurança Pública e Cidadania</u> |
| 06.181.0303.2.201 | Manutenção da Unidade |
| 4490.52.00 | Equipamentos e Material Permanente |
| 01.110.0000 | Geral.....R\$ 60.000,00 |
| | SubtotalR\$ 60.000,00 |
| | TOTAL GERALR\$ 60.000,00 |

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com o recurso proveniente da anulação parcial da dotação abaixo especificada, com fundamento no disposto no inciso III § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

| | |
|--------------------------|--|
| 02.08.00 | <u>SECRETARIA DA FAZENDA</u> |
| 02.08.02 | <u>Encargos Gerais do Município</u> |
| 99.999.9999.9.999 | Reserva de Contingência |
| 9999.99.00 | Reserva de Contingência |
| 08.100.1120 | Orçamento ImpositivoR\$ 60.000,00 |





PREFEITURA DE **VALINHOS**

Subtotal R\$ 60.000,00
TOTAL GERAL R\$ 60.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
7 de março de 2024, 128º do Distrito de Paz,
69º do Município e 19º da Comarca.

LUCIMARA ROSSI DE GODOY
Prefeita Municipal

JOSÉ AUGUSTO FRANCISCO URBINI
Secretário de Assuntos Jurídicos em exercício

CRISLÂNIO LOPES DA SILVA
Secretário da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade Memorando/CI nº 2.038/24 – DGF/SF e no Processo Administrativo nº 22.909/23 – PMV.

Evandro Régis Zani

Diretor do Departamento de Gestão em Legística

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F4B7-01C3-4E75-F2F6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EVANDRO REGIS ZANI (CPF 168.XXX.XXX-76) em 07/03/2024 11:03:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOSE AUGUSTO FRANCISCO URBINI (CPF 283.XXX.XXX-03) em 07/03/2024 13:40:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CRISLÂNIO LOPES DA SILVA (CPF 376.XXX.XXX-07) em 07/03/2024 15:52:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUCIMARA ROSSI DE GODOY (CPF 292.XXX.XXX-85) em 08/03/2024 08:22:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/F4B7-01C3-4E75-F2F6>